



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ATO CONVOCATÓRIO Nº 252/2020/ES

O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0010/70, torna público que no período de **17/09/2020 a 23/09/2020**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste AtoConvocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO**, para atender a **demanda bimestral** das Unidades de Saúde do Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo, sob a gestão do INVISA em parceria com a **Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS**, através do Contrato de Gestão nº 006/2018 conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste AtoConvocatório.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: ecompras.es@invisa.org.br no período de **17/09/2020 a 23/09/2020**.

3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar marca e apresentação do objeto;
- c) Deverá constar fabricante /procedência/nome comercial/referência/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Tais especificações deverão constar no campo “informações adicionais” de cada item.
- d) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1 . Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

7. As propostas de preços serão classificadas pelo menor preço por item.

8. As propostas de preços que não possuem tais características serão desclassificados, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.

9. O preço estabelecido nesta Cláusula será pago em 30 (trinta) dias, **mediante recebimento na unidade e/ou prestação de serviço** pela **CONTRATADA**, observadas as disposições que se seguem.

10. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

11. A entrega dos produtos será realizada na **Farmácia Central**, localizada no Complexo Penitenciário de Viana (Endereço: Rodovia BR 262/Km 19 - Viana /ES - CEP: 29135-000), devendo para tanto a Contratada realizar agendamento para a entrega através dos telefone: (27)3255-7297 / (27)3255-7038.

12. O contratante enviará, a quantidade necessária para atender a demanda do mês, através da Ordem de Fornecimento, dos itens contantes na tabela do anexo I.

13. A quantidade constante no quadro do item 1 do anexo I deste Ato Convocatório trata-se de mera estimativa, podendo sofrer variações para menos e / ou para mais conforme necessidade da Unidade.

14. Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail (compras.es@invisa.org.br) o cronograma de sua entrega.

15. A validade dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação do produto, contado da data de fabricação.

16. Nos casos em que a quantidade da embalagem e/ou caixa fechada não for multiplicável pela quantitativo da entrega no momento da distribuição por Unidade, de acordo com a marca vencedora, o Fornecedor poderá entregar uma quantidade menor que atenda o padrão da marca em questão, tendo em vista o não aceite do fracionamento conforme legislação atual (RDC 80, DE 11 DE MAIO DE 2006).

17. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

17.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

17.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

17.3. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

18. A contratada deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA e do MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos seguintes critérios:

18.1. Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

19. Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA e do Ministério da Saúde.

20. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A Contratante ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

21. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a. Contrato Social registrado;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d. Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e. Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f. Certidão de Regularidade Técnica;
- g. Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de material hospitalar;
- h. Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

22. A empresa vencedora, após divulgação do resultado deverá também enviar pelo e-mail: compras.es@invisa.org.br o Certificado de registro do produto e certificado de boas práticas de fabricação do produto, conforme RDC nº 59/2000.

23. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: compras.es@invisa.org.br até 1 (Um) dia útil anterior à data final para recebimento das propostas.

24. O setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA receberá os e-mails e acusará o recebimento da documentação enviada por meio eletrônico, no prazo de até 24 horas após a finalização do ATO Convocatório, exceto, final de semana e/ ou feriado, que será no próximo dia útil. **CASO NÃO RECEBA A CONFIRMAÇÃO NO PRAZO ESTABELECIDO, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE COMPRAS IMEDIATAMENTE no Tel.: (22) 3851-2901 PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA.**

25. O setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

- 26.** O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISIBLE** realizará o pagamento referente a aquisição dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega das respectivas notas fiscais devidamente atestadas por um funcionário da Contratante nas Unidades de Saúde Prisionais onde foram realizadas as entregas e o prazo será da última entrega do último item da OF, dessa forma pagamento será após entrega de 100% da OF e/ou aceite de cancelamento do setor de Compras do item não entregue.
- 27.** As Notas Fiscais emitidas deverão ter a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação: “**ESSA DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO SEJUS Nº. 006/2018**”, obrigatoriamente, e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal 05.997.585/0010-70 (Filial INVISIBLE).
- 28.** Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha o menor preço **por item**.
- 29.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.
- 30.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 31.** Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INVISIBLE - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.
- 31.1.** Permanecendo o empate, será considerada a primeira proposta que for enviada, com os novos valores;
- 31.2.** Nos casos em que nenhum dos participantes tenha como diminuir o valor, será considerada a proposta inicial que foi enviada primeiro no Ato Convocatório;
- 31.3.** Caso o envio da proposta de desempate for enviada após 24 horas, será considerada a proposta que foi enviada dentro do prazo estabelecida.
- 32.** O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISIBLE** convocará a Proponente vencedora por e-mail.
- 33.** Apurada a proposta de menor preço por item, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISIBLE** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.
- 34.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.
- 35.** As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até **24 horas**, e/ou justificada novo prazo, condicionado o aceite ou não pelo setor de compras.
- 36.** Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar **diligência** destinada a esclarecer ou a



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

complementar a instrução do processo.

37. Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

38. Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

39. No caso do Contrato de Gestão Nº. **006/2018** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo – SEJUS**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.

40. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 17 de Setembro de 2020.

Bruno Soares
Ripardo Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde - INVISA



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ANEXO I

Item	Código	Produto	Apres.	Qtde Solicitada
1	18	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CALIBRE 40 X 12	UNIDADE	3000
2	14	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CALIBRE 25 X 7	UNIDADE	1000
3	15	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CALIBRE 25 X 8	UNIDADE	3000
4	328	ATADURA DE CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO 10CM X 1,80CM	ROLO	600
5	330	ATADURA DE CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO 15CM X 1,80CM	ROLO	600
6	331	ATADURA DE CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO 20CM X 1,80CM	ROLO	120
7	19	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	24
8	358	AMBU ADULTO DE SILICONE COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	5
9	28	BOLSA COLOSTOMIA C/ KARAYA DRENAVEL TRANSPARENTE 44MM 1 3/4 40CM	UNIDADE	100
10	4988	BRAÇADEIRA DE APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL ADULTO	UNIDADE	5
11	100	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA METAL N. 01	UNIDADE	7
12	42	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE ESTERIL 80ML	UNIDADE	2000
13	6443	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE NÃO ESTERIL 80ML	UNIDADE	2000
14	2367	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO ESTÉRIL 25CM X 28CM	UNIDADE	400
15	46	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 7,5CM X 7,5CM	PACOTE	5000
16	2036	KIT COMPLETO GIN. PAPANICOLAU C/ESPÉCULO GRANDE	KIT	500
17	2037	KIT COMPLETO GIN. PAPANICOLAU C/ESPÉCULO MÉDIO	KIT	400
18	2038	KIT COMPLETO GIN. PAPANICOLAU C/ESPÉCULO PEQUENO	KIT	300
19	158	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO N. 18	UNIDADE	200
20	160	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO N. 22	UNIDADE	600
21	168	DISPOSITIVO INTRAVENOSO, TIPO SCALP N° 21	UNIDADE	300
22	169	DISPOSITIVO INTRAVENOSO, TIPO SCALP N° 23	UNIDADE	300
23	2399	DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO PARA USO EM FRASCOS DE SOLUÇÃO EM SISTEMA FECHADO	UNIDADE	200
24	159	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO N. 20	UNIDADE	400
25	136	EQUIPO MACROGOTAS DE INFUSÃO POR GRAVIDADE	UNIDADE	1600
26	407	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO.	UNIDADE	15
27	54	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 10 CM X 4.5M	ROLO	200
28	441	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICO COM GEL -TAMANHO: GG	PCT.	2000
29	442	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICO COM GEL -TAMANHO: G	PCT.	1000
30	443	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICO COM GEL -TAMANHO: M	PCT.	1500
31	49	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA 10CM X 4,5CM	ROLO	240
32	185	FILME P/ RAIOS-X 35CM X 43CM PLANO BASE VERDE C/ 100 UN	CAIXA	10
33	1031	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM GEL - TAMANHO: M	PCT.	800
34	1148	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM GEL -TAMANHO: GG	PACOTE	300
35	224	FIO CIRURGICO NYLON PRETO CUTICULAR MONOFILAMENTO 2-0	ENVELOPE	150
36	225	FIO CIRURGICO NYLON PRETO CUTICULAR MONOFILAMENTO 3-0	ENVELOPE	150
37	228	FIO CIRURGICO NYLON PRETO CUTICULAR MONOFILAMENTO 4-0 45CM	ENVELOPE	150
38	312	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZACAO 300MM X 100M	ROLO	15
39	452	SERINGA DESCARTÁVEL DE PROLIPROPILENO, CAPACIDADE 20CC	UNIDADE	1000
40	451	SERINGA DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10CC	UNIDADE	2000
41	453	SERINGA DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3CC	UNIDADE	2000
42	454	SERINGA DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 5CC	UNIDADE	2000
43	417	KIT PARA NEBULIZAÇÃO 300ml	KIT	50
44	1751	LACRE PARA CARRINHO COM NUMERAÇÃO (COR AMARELO)	UNIDADE	1000
45	1273	LACRE PARA CARRINHO COM NUMERAÇÃO (COR AZUL)	UNIDADE	1000
46	1795	LANCETA DE SEGURANÇA (SQUARE SAFETY LANCET) 28G/1.8 MM	UNIDADE	15000
47	2383	LANTERNA CLÍNICA MÉDICA	UNIDADE	10
48	3311	LAMINA BISTURI ESTERIL INOX N24	UNIDADE	600
49	311	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZACAO 200MM X 100M	ROLO	30
50	1998	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZACAO 250MM X 100M	ROLO	30
51	323	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO	UNIDADE	50000
52	64	MASCARA RESPIRADOR N95	UNIDADE	300



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

53	418	KIT PARA NEBULIZAÇÃO O2 INFANTIL	KIT	7
54	80	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100 LITROS	UNIDADE	6000
55	490	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 14	UNIDADE	20
56	491	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 16	UNIDADE	60
57	492	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 18	UNIDADE	60
58	493	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 20	UNIDADE	20
59	496	SONDA FOLEY 3 VIAS SILICONE N. 18	UNIDADE	10
60	495	SONDA FOLEY 3 VIAS SILICONE N. 16	UNIDADE	10
61	497	SONDA FOLEY 3 VIAS SILICONE N. 20	UNIDADE	10

Obs.: Os quantitativos são uma estimativa da necessidade, dependendo dos valores praticados no mercado.



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ANEXO III

CARTA-CONTRATO

CONTRATANTE: INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0010-70, Sediada na Praça Getúlio Vargas, nº 35, Salas 1117 e 1118, Centro, Vitória/ES- CEP: 29010-350, neste ato representado por seu diretor geral, Sr. **BRUNO SOARES RIPARDO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63.

CONTRATADA: XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXX, sediada na XXXXX – CEP: XXXXXX, neste ato representado por XXXXXXX, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº XXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX.

Nos termos do **Ato Convocatório nº 252/2020/ES** e da **Proposta de Preço** da Contratada estabelecemos a presente **CARTA-CONTRATO** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO** para atender as necessidades das **Unidades de Saúde do Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo**, observadas as condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO

- 1.1. A presente Carta-Contrato tem por objeto a **Aquisição de Material Médico**.
- 1.2. A proposta de preço da **CONTRATADA** integra a presente Carta-Contrato, como se parte dela fosse.
- 1.3. As especificações do objeto seguirão o disposto nos itens xx a xx do Ato Convocatório nº 252/2020/ES.

2. DO PREÇO

2.1. O preço total, fixo e irrevogável, conforme proposta de preço da **CONTRATADA** é de **R\$ XX,XX (XXXXXX)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução do fornecimento será de **07 (sete) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF.

4. DA VINCULAÇÃO

4.1. Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pela **CONTRATADA** e ao Edital do Ato Convocatório nº 252/2020/ES.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única correspondente a Ordem de Fornecimento, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias e/ou a vista conforme proposta, contado do recebimento das notas fiscais, devidamente atestadas por um funcionário do **CONTRATANTE**.

6.2. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado ao ateste do fornecimento por funcionário do **CONTRATANTE**.

6.3. Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas na presente Carta-Contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pela **SECRETARIA ESTADUAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO**, referente ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2018/SEJUS**, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **SECRETARIA ESTADUAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO**, em razão da natureza desta Carta-Contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos do **CONTRATANTE**.



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

6.4. O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**SECRETARIA ESTADUAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente *pro rata dies* com base na variação do **INPC** verificada no período.

6.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal com o atestado do fornecimento à **CONTRATANTE**, acompanhada da **Ordem de Fornecimento, do Certificado de Análise do Produto atualizado e/ou Boas Práticas e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:**

- a) **Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;**
- b) **Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;**
- c) **Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.**

6.6. Na nota fiscal deverá constar número da Ordem de Fornecimento, a informação de que a aquisição dos produtos corresponde ao Contrato de Gestão nº 06/2018/SEJUS celebrado com a SECRETARIA ESTADUAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO.

7. DA EFICÁCIA

7.1. A presente Carta-Contrato somente terá eficácia mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO - OF**, a qual será emitida pelo **CONTRATANTE** com as **instruções para cumprimento do fornecimento**.

7.2. A Ordem de Fornecimento será entregue a **CONTRATADA** por correio eletrônico.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida nesta Carta-Contrato, de acordo com o preço estabelecido na proposta de preço anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Proceder com a entrega do produto mediante solicitação da **CONTRATADA** por Ordem de Fornecimento.

9.2. A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas na Carta-Contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

9.3. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições e qualificação exigidas no procedimento do Ato Convocatório.

9.4. Cumprir as demais disposições contidas neste instrumento.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento será feito após conferência das quantidades e marcas e ter sido constatada que está de acordo com as demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

10.2. O objeto não será recebido na hipótese de se verificar que o mesmo não corresponde com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento.

10.3. A **CONTRATADA** responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam, podendo ser exigida a sua substituição no prazo que será estabelecido na comunicação formal enviada pelo **CONTRATANTE**.

10.4. O objeto será devolvido na hipótese de, no prazo para recebimento definitivo, ser constatado que o mesmo não corresponde com as especificações exigidas e descritas na Ordem de Fornecimento e/ou neste instrumento, cujo procedimento para a sua substituição deverá ser adotado de imediato.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá ao **CONTRATANTE** designar funcionário para registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, respeitado o devido processo legal, nas seguintes condições:

12.2. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

12.3. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

12.4. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

12.5. A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.

12.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13. DA RESCISÃO

13.1. A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida nos casos de inexecução total ou parcial do objeto e caso o Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria XXXXXX, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado a presente Carta-Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do ESPÍRITO SANTO, na cidade de VITÓRIA, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Carta-Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado reciprocamente conforme, aceitam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antônio de Pádua, xx de xxxxx de xxxx.

CONTRATANTE
INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA
BRUNO SOARES RIPARDO

CONTRATADA
XXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____